PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº. 17.277, DE 03 DE JANEIRO DE 2008.

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Marabá a Fundação Projeto Nova Vida.

A Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Projeto Nova Vida, com os direitos e privilégios decorrentes deste reconhecimento assegurados por Lei, em face dos serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 03 de janeiro de 2008.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MARABÁ
O TRABALHO CONTINUA